



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº ⁰² AO PROJETO DE LEI Nº 070/2020

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Inserir o inciso XVII no artigo 2º do projeto de lei nº 070/2020, estabelecendo que:

“Art. 2º (...)

XVII. buscar e propor soluções para a ocupação não autorizada de vias públicas por agrupamentos de jovens em que promovem ruídos excessivos oriundos de aparelhos de som instalados em veículos automotores (pancadões) e/ou de motocicletas com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante.

JUSTIFICATIVA

Durante a tramitação do projeto de lei recentemente aprovado nº 46/2020 que *‘proíbe a utilização de vias públicas, praças, parques, pistas de caminhada, jardins e demais logradouros públicos para a realização por particulares de “bailes”, “pancadões” e quaisquer eventos musicais não autorizados ou que se valham de aparelhos de som instalados em veículos automotores e dá outras providências’*, muito se falou sobre a necessidade de criar alternativas para o problema, sem prejuízo da proibição prevista em sede legislativa.

A utilização pelos jovens de vias públicas tratada no referido projeto de lei prejudica o trânsito e causa poluição ambiental, tirando o sossego da vizinhança.

Neste sentido, entendendo que o Conselho Municipal do Jovem, órgão paritário composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, é o órgão adequado para a discussão do tema e proposição de eventuais soluções, proponho esta emenda para a qual peço a aprovação dos nobres pares.

Sorocaba, 21 de outubro de 2020.


HUDSON PESSINI
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 21/Out/2020 09:19 201073 1/2